

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal. Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias. Local de entrega dos documentos: Rua Paes de Carvalho, 1128 - Centro - Castanhal-PA. Telefone 91 3721 1448
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei nº 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual. FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR
Coordenador - CERAT Castanhal

Protocolo: 971978

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AINF - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A, Inscrição Estadual nº 15.250.175-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 092018510000574-5, foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em Primeira Instância. FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR
Coordenador Fazendário - CERAT Castanhal

Protocolo: 972037

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta sobre a distribuição e o uso do estacionamento no prédio do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 451, de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019); CONSIDERANDO o início da obra do DATACENTER, previsto para o dia 10/08/2023, e a necessidade de estabelecer diretrizes para a distribuição e o uso de vagas do prédio do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda,
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição e o uso de vagas no estacionamento do prédio do Órgão Central (OC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º As vagas no estacionamento do prédio do OC da SEFA/PA são destinadas à guarda das viaturas oficiais pertencentes ao Órgão Central e dos veículos particulares, conforme os critérios estabelecidos nesta IN.

§ 2º O estacionamento do OC da SEFA/PA contará com vagas fixas e rotativas.

Art. 2º As vagas fixas serão destinadas às viaturas oficiais pertencentes ao Órgão Central e aos servidores ocupantes de cargo de Diretor.

§ 1º As viaturas oficiais que pertencem ao Órgão Central ocuparão vagas específicas identificadas com essa finalidade.

§ 2º Os ocupantes de cargo de Diretor ocuparão vagas específicas identificadas com essa finalidade.

Art. 3º As vagas rotativas serão ocupadas exclusivamente por servidores e ocupantes de cargo ou função comissionada até o limite de vaga não ocupada no dia.

§ 1º É obrigatória a apresentação da identificação funcional do servidor ou ocupante de cargo ou função comissionada para ter acesso ao estacionamento.

§ 2º As vagas rotativas estarão destinadas aos servidores listado no Caput do Art.3º das 8hrs até as 14hrs. Após esse horário, as vagas ficam disponíveis para contribuintes, terceirizados e demais usuários.

§ 3º Os demais colaboradores que não sejam servidores ou ocupantes de cargo ou função comissionada que trabalham no prédio do Órgão Central em sistema de plantão noturno ou dias não úteis podem ocupar as vagas rotativas do estacionamento.

Art. 4º O acesso de veículos previamente autorizados dar-se-á no momento da apresentação da identificação funcional do servidor e/ou ocupante de cargo ou função comissionada.

§ 1º O acesso de veículos para utilização de vagas rotativas está condicionado a controle e disponibilidade de vaga.

§ 2º O usuário da vaga rotativa deve estacionar somente no local indicado e obedecer às normas de segurança e circulação.

§ 3º O acesso ao estacionamento será bloqueado quando cessarem as condições que motivaram a utilização da vaga.

§ 4º Os veículos estacionados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência e idosos deverão manter visível no interior do veículo documento de identificação que autoriza a utilização de vaga especial.

§ 5º É proibido estacionar em área de circulação.

Art. 5º O acesso de veículos leves de carga e descarga deve ser temporário. O embarque e desembarque deverá ser realizado em local devidamente indicado.

§ 1º É vedado o estacionamento por tempo superior ao necessário para a carga e descarga do veículo.

Art. 6º São deveres do usuário do estacionamento.

I- Observar a velocidade máxima de 10 (dez) km/h e as demais normas de trânsito;

II- Trafegar no sentido da via;

III- Estacionar o veículo dentro dos limites da vaga, evitando obstruir as vias de circulação;

IV- Cumprir as disposições desta IN e as orientações da área responsável pelo estacionamento.

Art. 7º O estacionamento poderá ser interdito, parcial ou totalmente, com prévia comunicação, nas datas destinadas a eventos ou para a reali-

zação de serviços e/ou obras.

Art. 8º A SEFA/PA não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes da incorreta utilização do estacionamento.

Art. 9º O uso do estacionamento em desconformidade com os dispositivos desta IN ensejará notificação ao usuário pela Diretoria de Administração.

Parágrafo único. O usuário que receber 3 (três) notificações no intervalo de 12 (doze) meses ficará impedido de utilizar o estacionamento pelo período de 6 (seis) meses por ato da DAD.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria de Administração que terá competência para elidi-los.

Art. 11º A não observância dos dispositivos desta Instrução Normativa será objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação. ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 972013

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2023 COMUNICADO DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Remoção nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 557, DE 11 DE JULHO DE 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o disposto no Anexo II, de que trata o § 2º, art. 3º da Portaria nº 566 de 13 de julho de 2023, torna pública a Classificação Preliminar dos servidores integrantes das Carreiras da Administração Tributária inscritos no referido certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR	UNIDADE ATUAL	UNIDADE DE DESTINO	SITUAÇÃO
1º	MARIO JOSE BANDEIRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	CECOMT CARAJÁS	DFI	CLASSIFICADO
2º	ELTER PAULO FERREIRA	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	JULGADORIA	CERAT BELÉM	CLASSIFICADO
3º	PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	COFAZ	DAIF	CLASSIFICADO
4º	LUIZ MONTEIRO RIBEIRO	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	CEEAT-GC	DFI	CLASSIFICADO
5º	MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	CERAT BELÉM	CERAT BELÉM	CLASSIFICADO
6º	VALTER DE ALMEIDA LEITE	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	CEEAT-IPVA/ITCD	CEEAT-IPVA/ITCD	CLASSIFICADO
7º	LUCAS SAVEGNAGO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE REC. ESTADUAIS	DAA	CEEAT-GC	CLASSIFICADO

EDIELEN LOPES SILVA DA SILVA
PRESIDENTE

Protocolo: 970208

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta sobre a distribuição e o uso do estacionamento no prédio do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 451, de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019);

CONSIDERANDO o início da obra do DATACENTER, previsto para o dia 10/08/2023, e a necessidade de estabelecer diretrizes para a distribuição e o uso de vagas do prédio do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda,
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição e o uso de vagas no estacionamento do prédio do Órgão Central (OC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º As vagas no estacionamento do prédio do OC da SEFA/PA são destinadas à guarda das viaturas oficiais pertencentes ao Órgão Central e dos veículos particulares, conforme os critérios estabelecidos nesta IN.

§ 2º O estacionamento do OC da SEFA/PA contará com vagas fixas e rotativas.

Art. 2º As vagas fixas serão destinadas às viaturas oficiais pertencentes ao Órgão Central e aos servidores ocupantes de cargo de Diretor.

§ 1º As viaturas oficiais que pertencem ao Órgão Central ocuparão vagas específicas identificadas com essa finalidade.

§ 2º Os ocupantes de cargo de Diretor ocuparão vagas específicas identificadas com essa finalidade.

Art. 3º As vagas rotativas serão ocupadas exclusivamente por servidores e ocupantes de cargo ou função comissionada até o limite de vaga não ocupada no dia.

§ 1º É obrigatória a apresentação da identificação funcional do servidor ou ocupante de cargo ou função comissionada para ter acesso ao estacionamento.

§ 2º As vagas rotativas estarão destinadas aos servidores listado no Caput do Art.3º das 8hrs até as 14hrs. Após esse horário, as vagas ficam disponíveis para contribuintes, terceirizados e demais usuários.

§ 3º Os demais colaboradores que não sejam servidores ou ocupantes de cargo ou função comissionada que trabalham no prédio do Órgão Central em sistema de plantão noturno ou dias não úteis podem ocupar as vagas rotativas do estacionamento.